



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
15.12.2022  
ÀS 09:47 Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 15 dez 2022 10:29

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2022

**AUTOR:** VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD)

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) – **DESFAVORÁVEL**

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Desfavoráveis à tramitação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2022 passa a ter Parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**  
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 153/2022**

**VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29/11/2022**

**AUTOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD)**

**EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.**

O Vereador DAVI DA ROLD Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 153/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O Município de Bento Gonçalves já conta com tal funcionalidade e foi incluída pela Coordenadoria de Tecnologia de Comunicação e Informação (CTEC) o que torna sem efeito o Projeto de Lei. Além disto, a Orientação Técnica Jurídica da casa, apontou vício de iniciativa na matéria.

Desta forma, o presente projeto não atende às normas desta comissão e o voto deste relator é DESFAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**  
**Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2022**